



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

Lei Complementar nº 503/2018.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 31 / 10 / 2018

Laura M. F. J. Luviani

Altera a Lei Complementar nº 001/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Veríssimo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009

Das disposições preliminares

O Povo do Município de Veríssimo, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o seguinte inciso ao art. 1º, com a seguinte redação:

XII - Participação nos encontros (programa de incentivo a leitura), Congresso, Seminários

TÍTULO IV

Dos Profissionais da Educação Básica

As alíneas "a" e "e" do inciso II, do art. 8º, passarão a ter a seguinte redação, e acrescenta-se a alínea "f".

- a) Auxiliar de Serviços Gerais – ASG - Servente Escolar SE e Merendeira Escolar - ME
- b) Assistente Administrativo – AAD
- c) Monitor de Informática – MIN
- d) Nutricionista - NUT.
- e) Secretário Escolar – SEE e Auxiliar de Secretaria AS.
- f) Auxiliar da Educação Básica – AEB



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

O Art. 9º, passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Os **Anexos I, II, III, IV E V** desta Lei especificam, para cada classe de emprego público da Educação Básica:

- I - a nomenclatura;
- II - o quantitativo de cargos;
- III - a natureza;
- IV - a carga horária semanal;
- V - o vencimento inicial;
- VI - a habilitação mínima para o provimento;
- VII - as atribuições.

O Art. 24 e seus incisos passarão a ter a seguinte redação

Art. 24. A jornada semanal de vinte horas dos professores de Educação Física e de Línguas Estrangeiras será desdobrada em vinte e quatro módulos de quarenta e cinco minutos, que serão assim cumpridos:

- I - dezoito módulos de quarenta e cinco minutos de docência em atividades de interação com os educandos;
- II - seis módulos de quarenta e cinco minutos para desempenho de atividades, cumpridas na escola ou fora dela.

O § 3º, do art. 25 passará a ter a seguinte redação:

§ 3º O professor que, por qualquer razão, esteja atuando fora da regência de aula, exceto na eventualidade, Vice-direção e na Coordenação Administrativa Escolar, não terá direito à complementação de duas horas previstas no art. 26.

O § 1º, do art. 30, passará a ter a seguinte redação:

§1º Por exigência da matrícula, poderá haver até cinco alunos acima do previsto nos incisos, com gratificação de 2% por aluno excedente, calculado sobre o salário básico do docente e proporcional à sua jornada de trabalho na turma..



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

Capítulo X Das gratificações

Acrescenta o inciso IV ao art. 40, com a seguinte redação:

IV – 15% sobre o vencimento, pelo o exercício na função de Supervisão e Orientação

Capítulo III Das licenças

Acrescenta o § 3º ao art. 51, com a seguinte redação:

§ 3º - O Servidor que necessite de licença para acompanhar seus filhos ou cônjuge em tratamento de saúde, nos termos do *caput* deste artigo, deverá solicitar autorização para o afastamento das suas funções ao seu chefe imediato, autorização essa que deverá ser homologada pelo setor de RH, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.

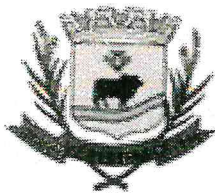
TÍTULO X Das disposições finais

O Art. 62 passará a ter a seguinte redação:

Art. 62. Poderá o Município celebrar convênio com a União, Estados e Municípios para receber e ceder profissionais do magistério, em permuta ou cessão temporária, havendo interesse das partes e coincidência de cargos, no caso de mudança de residência do profissional e existência de vaga, na forma de regulamentação específica.

Art. 65. Os benefícios pecuniários de qualquer natureza, concedidos nos termos desta Lei, incidirão tão somente sobre o vencimento básico do servido, vedada a sua acumulação para fins de concessão de novo benefício, conforme dispõe o inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal

I - As formas de concessão das gratificações e adicionais incidirão sobre o vencimento ou, ainda, por valores nominais. Em qualquer dos casos, o pagamento somente pode ser feito se estiver previsto na legislação que normatiza a carreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

II – As gratificações e adicionais do Diretor e do Vice-Diretor serão com base na tipologia de cada escola, para os professores PEB I e II serão os valores fixados nos art. 37 e 38, para o Suporte Técnico e Administrativo será o salário mínimo.

§1º - Diretor cargo comissionado que terá seus vencimentos acrescidos dos seguintes percentuais, conforme tipologia da escola: A, B e C.

I – Tipologia A (até 125 alunos) – 70 % (setenta) por cento do Diretor de Departamento da Educação, mais 8% das horas de estudo, os quinquênios se os tiver.

II- Tipologia B (de 126 até 200 alunos) – 75 % (setenta e cinco) por cento do Diretor de Departamento da Educação, mais 8% das horas de estudo, os quinquênios se os tiver.

III – Tipologia C (de 201 alunos até 400 alunos) – 80 % (oitenta) por cento do Diretor de Departamento da Educação, 8% das horas de estudo, os quinquênios se os tiver.

§ 2º -Vice-Diretor cargo comissionado que terá seus vencimentos acrescidos dos seguintes percentuais, conforme tipologia da escola: B e C

I Tipologia B – 15% (quinze) por cento a mais da remuneração do professor da educação básica.

II Tipologia C – 20% (vinte e cinco) por cento a mais da remuneração do professor da educação básica.

Art. 66. Além das normas instituídas por esta Lei, constituem o regime disciplinar dos Profissionais da Educação Básica o Regimento Escolar e, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Veríssimo.

Art. 67. Ao servidor integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Municipal de Veríssimo aplicar-se-ão, subsidiária e complementarmente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 526/76 e suas alterações, bem como toda a legislação pertinente, não tratada neste Plano de Carreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

Art. 68. Fica o poder executivo autorizado a baixar os atos regulamentares necessários à implantação, implementação e execução desta Lei.

Art. 69. A partir da vigência desta Lei, ficam automaticamente extintos, com a vacância, os empregos e funções públicas não constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

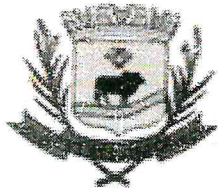
Parágrafo Único - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos dos Profissionais da Educação, o exercício de suas funções atuais.

Art. 70. Esta Lei e seus Anexos entrarão em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Veríssimo, 31 de outubro de 2018.


Vereador Joei Marques Fernandes Filho
Presidente 2018





CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

ANEXO I

Profissionais do Magistério

1 – Professor de Educação Infantil - PEI

I – Número: quinze

II - Natureza: emprego público efetivo.

III - Carga horária semanal: art.23, incisos I e II.

IV - Salário base: os valores fixados nos art. 37 e 38.

V - Habilitação mínima: art.12, inciso I.

2 – Professores de Educação Básica I e II - PEB-I e PEB-II

I – Número: quarenta e cinco

II - Natureza: emprego público efetivo.

III - Carga horária semanal: art. 23, incisos I e III.

IV - Salário Base: os valores fixados nos art. 36 e 37.

V - Habilitação mínima: art. 12, incisos II e III.

3 – Professores de Educação Básica I e II - PEB-I e PEB-II (específico: Língua estrangeira e Educação Física)

I – Número: quatro

II - Natureza: emprego público efetivo.

III - Carga horária semanal: art. 24, inciso I e II para o professor de Inglês e art. 25, §1º ao §4º para o professor de Educação Física

IV - Salário Base: os valores fixados nos art. 37 e 38.

V - Habilitação mínima: art. 12, incisos II e III.

4 – Supervisor Escolar - SUP

I – Número: seis

II - Natureza: emprego público efetivo.

III - Carga horária semanal: art. 24, incisos IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

IV – Vencimento: o valor fixado no art. 37.

V - Habilitação Mínima: art. 12, inciso IV

5 – Diretor Escolar - DIR

I – Número: três

II – Natureza: função comissionada

III - Carga horária: quarenta horas semanais

IV - Vencimento: fixado em lei específica.

6 – Vice-Diretor Escolar - VDR

I- Função Gratificada: art. 8º, §4º

II- Natureza: função comissionada

III- Carga horária: 30 horas

IV- Vencimento: conforme tipologia da escola B e C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cm.verissimo@hotmail.com

ANEXO II

Profissionais de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional

1 – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG / Servente Escolar – SE / Merendeira - ME

Número: vinte e cinco

Carga horária semanal: conforme concurso

Salário base, conforme concurso.

Natureza: emprego público efetivo.

Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

2 – Auxiliar da Educação Básica - AEB

Número: 10

Carga horária semanal: trinta horas.

Salário base conforme concurso

Natureza: emprego público efetivo.

Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

3 – Assistente Administrativo – AAD

Número: três

Carga horária semanal: trinta horas.

Salário base conforme concurso

Escolaridade mínima: Ensino Médio.

Natureza: emprego público efetivo.

Aptidões acessórias: Conhecimento de informática.

4 – Monitor de Informática - MIN

Número: cinco

Carga horária semanal: trinta horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

Salário base, conforme concurso

Natureza: emprego público efetivo.

Escolaridade: Ensino Médio completo

Aptidões necessárias: Curso de Informática.

5- Nutricionista - NUT

Número: dois

Carga horária semanal: vinte horas

Vencimento básico inicial, conforme concurso.

Natureza: emprego público efetivo

Escolaridade mínima: Ensino Superior, com habilitação e registro no órgão competente

6 - Secretário Escolar – SEC (assina junto com o Diretor)

Número: três

Carga horária semanal: trinta horas.

Salário base, conforme concurso.

Natureza: emprego público efetivo.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Aptidões necessárias: Domínio da informática básica, de redação oficial e conhecimento da legislação específica.

7 – Auxiliar de Secretaria Escolar - ASEC

Número: dois

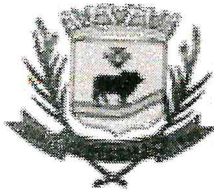
Carga horária semanal: trinta horas.

Salário base, conforme o concurso.

Natureza: emprego público efetivo.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Aptidões necessárias: Domínio da informática básica, de redação oficial e conhecimento da legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

ANEXO III

Atribuições dos Profissionais da Educação Básica

I - Profissionais do Magistério

1 – Professor de Educação Infantil - PEI

Descrição Geral das Atividades: Assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b. desenvolver atividades sócio-recreativas e pedagógicas;
- c. desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil;
- d. orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva;
- e. acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição;
- f. monitorar as atividades de sala e extra-sala e idas ao banheiro;
- g. acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes;
- h. permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças;
- i. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação;
- j. preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos

1.1 Professor Eventual/apoio

São atribuições do professor eventual:

- a- Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta pedagógica da escola;
- b- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

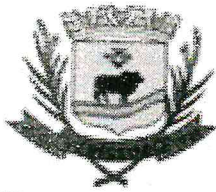
Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- c- Desenvolver as atividades nos dias letivos na substituição do professor regente, colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de reforço dos Alunos;
- d- Participar das atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- e- Quando estiver fora de substituição receber os alunos do inspetor ou professor de aluno com problemas de disciplina, orientando-os com recursos pedagógicos;
- f- O professor regente lhe informará as incidências de faltas dos alunos e este comunicará direção para entrar em contato com os pais ou responsáveis;
- g- Sempre que solicitado pelo professor regente para ampará-lo nas atividades de sala deve atendê-lo;
- h- Colaborar na realização dos eventos escolares.

2 – Professor do Ensino Fundamental – PEB-I e PEB-II

Descrição geral das atividades: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
- b. participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino ;
- c. elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d. acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos;
- e. assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça;
- f. desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
- g. utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

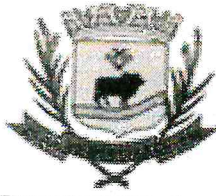
Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- h. implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
- i. incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
- j. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
- k. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- l. cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola.;
- m. exercer atividades correlatas.

3 – Supervisor – SUP

Descrição geral das atividades: Dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica, exercendo entre outras, as seguintes atribuições:

- a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b. participar da gestão da escola contribuindo com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico;
- c. coordenar, no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- d. Planejar a demanda de formação continuada relativo a cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço e repassá-los a SME.
- e. Participar do processo de avaliação dos docentes;
- f. acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- g. articular-se com outros especialistas na busca de meios para a recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com de necessidades especiais;
- h. participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

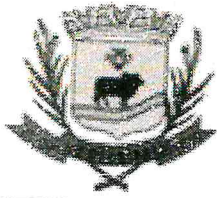
Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- i. atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade.

4 – Diretor - DIR

Descrição geral das atividades: O Diretor Escolar é um gestor da dinâmica escolar, um mobilizador e orquestrador de atores, com a função de:

- a. coordenar a elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b. representar e responder pela escola perante as autoridades superiores e a comunidade, responsabilizando-se pela sua organização e funcionamento;
- c. dirigir o estabelecimento de ensino, planejando, coordenando e avaliando a execução das atividades docentes, discentes e administrativas;
- d. articular as diversidades para dar-lhes unidade e consistência, na construção do ambiente educacional e promoção segura da formação de seus alunos;
- e. convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas, envolvendo segmentos dos alunos, professores, funcionários e pais;
- f. presidir à elaboração do Projeto Pedagógica da escola e do Regimento Escolar;
- g. administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros da escola;
- h. definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
- i. providenciar a organização dos horários de trabalho e escala de férias;
- j. cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino, as determinações das autoridades a que estiver subordinado, as disposições do Regimento Escolar e as propostas do Projeto Pedagógico do Estabelecimento;
- k. incentivar, propor e promover ações e atividades, envolvendo a escola e a comunidade;
- l. incrementar a colaboração entre a escola, pais e a comunidade;
- m. favorecer a gestão participativa da escola;
- n. zelar pelo patrimônio físico da escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

5 - Vice-Diretor – VDR

Descrição geral das atividades: Assessorar o Diretor em suas atribuições, supervisionando e controlando as atividades administrativas e técnico-pedagógicas e exercendo, entre outras, as seguintes atividades;

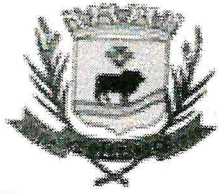
- a. participar ativamente da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b. responder pela direção do estabelecimento de ensino no horário que lhe for confiado, bem como assumir, quando solicitado pelo Diretor, suas atribuições durante ausência e impedimento;
- c. acatar e fazer cumprir todas as ordens emanadas do Diretor em relação à administração da escola;
- d. participar das reuniões de planejamento administrativo ou com a comunidade escolar;
- e. Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

II - Profissionais de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional

1 - Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiras, Merendeira e Servente Escolar) - ASG

Descrição geral das atividades: Exercer atividades de limpeza, preparação de alimentos, controle de alunos e da entrada e saída de pessoal, segurança dos imóveis, cumprindo, entre outras, as seguintes obrigações:

- a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b. realizar trabalhos de limpeza e conservação das instalações, móveis e equipamentos escolares, zelando pela sua ordem e higiene;
- c. preparar e distribuir alimentos, zelando pela limpeza, higiene e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- d. cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios;
- e. realizar pequenos reparos;
- f. movimentar móveis e equipamentos e outros materiais;
- g. cuidar da portaria e portões, controlando a entrada e saída de alunos, funcionários e do público;
- h. Ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição.
- i. Responsabilizar-se, em casos emergenciais, pelo acompanhamento de alunos, da escola para casa ou de casa para a escola;
- j. Participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- k. Exercer a vigilância de prédios, suas instalações e equipamentos.
- l. Auxiliar no atendimento e organização dos alunos nos horários de entrada, recreio, saída e refeições
- m. Abrir e fechar estabelecimento, responsabilizando pelas chaves sob sua guarda, quando
- n. Solicitado.
- o. Exercer outras atividades correlatas.

1.1 Auxiliar da Educação Básica

Descrições gerais das atribuições:

- a- Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola (através de seu representante no Conselho escolar)
- b- Orientar a formação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e ambiental, conforme diretrizes da escola.
- c- Desenvolver trabalhos de educação sanitária e alimentar da comunidade escolar, de acordo com orientação recebida do chefe imediato.
- d- Realizar trabalhos de orientação de alunos, mantendo a disciplina e controle da movimentação destes nas dependências da escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

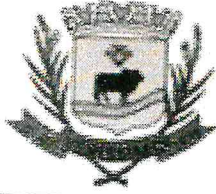
Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- e- Auxiliar na realização de atividades escolares, sociais, esportivas, comemorações cívicas e outras solenidades promovidas pela escola, conforme determinação da chefia imediata.
- f- Colaborar na manutenção da disciplina geral da escola, assegurando o bom andamento dos trabalhos, controlando a entrada e saída de alunos.
- g- Zelar pela conservação do Patrimônio da escola sob guarda, solicitando a devida manutenção quando necessário.
- h- Cuidar da portaria e portões, controlando a entrada e a saída de alunos, funcionários do público.
- i- Responsabilizar-se, em casos emergenciais, pelo acompanhamento de alunos, da escola para casa, para atendimento emergencial ao ambulatório.
- j- A partir do preparo do lanche, chamar os alunos, acompanhar no momento da merenda escolar (controlar a disciplina, o tempo do lanche, a higiene das mãos).
- k- Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
- l- Passar as advertências que os alunos indisciplinados sofrer, como: primeira advertência, adverti-lo, e proporcionar uma atividade extra; segunda infração adverti-lo e enviar carta de advertência aos pais e solicitar a presença do mesmo para que o aluno tenha a permissão de voltar as aulas.
- m- Procurar sempre desenvolver uma relação de respeito, carinho e amizade com os alunos, numa postura ética, preservando seu ambiente de trabalho.
- n- Informar a direção em forma de relatório às ocorrências de cada turma que o professor regente levar a ele.

2 - Assistente Administrativo – AAD

Descrição geral das atividades: Prestar serviços de apoio administrativo, como:

- a. atender, orientar e encaminhar o público;
- b. auxiliar o Secretário Escolar nas suas diversas atividades;
- c. organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos registros funcionais de servidores e à vida escolar de alunos;
- d. redigir expedientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- e. realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
- f. auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multimeios;
- g. auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros;
- h. exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

3 - Monitor de Informática - MIN

Descrição geral das atividades: Capacitar alunos e servidores da educação para operar os principais softwares visando à produção de trabalhos escolares, relatórios, pesquisas etc.

- a. Introdução à Microinformática, Windows, Word, Excel, PowerPoint e outros,
- b. Internet: navegação/pesquisa/mensagens.
- c. Noções básicas do sistema Linux

4 - Nutricionista - NUT

Descrição geral das atividades: Zelar pela boa qualidade da alimentação servida aos educandos na Rede Municipal de Ensino, exercendo, entre outras, as seguintes funções:

- a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
- b. planejar, coordenar e supervisionar os serviços das cantineiras, os cardápios e programas de nutrição nas escolas;
- c. racionalizar e melhorar o padrão técnico do serviço;
- d. efetuar controle higiênico-sanitário da alimentação escolar em estoque;
- e. acompanhar e supervisionar a os estoques para evitar mau uso ou desvio de produtos;
- f. capacitar os profissionais que atuam nas cantinas das unidades escolares, bem como orientá-las sobre manuseio de alimentos e sua higiene pessoal;
- g. executar outras atividades correlatas.

5 - Secretário Escolar - SEE

Descrição geral das atividades: - Coordenar as atividades de Secretaria de escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as, seguintes atividades:

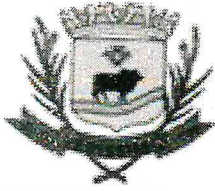
- a. participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

- b. organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos;
- c. manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias instruções e avisos pertinentes às atividades do estabelecimento;
- d. conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando a assegurar a regularidade da escrituração escolar;
- e. responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando o devido destino a documentos de alunos;
- f. atualizar e racionalizar métodos de trabalho;
- g. preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino;
- h. redigir expedientes;
- i. digitar documentos;
- j. assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, documentos e correspondências;
- k. atender e orientar o público;
- i. exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

ANEXO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS CLASSES

Art 5º As classes constituem linha de promoção aos profissionais do ensino e são designados pelas letras: A-B-C-D-E-F-G PARA GESTOR, PROFESSORES, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR EVENTUAL, ESPECIALISTAS, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE ADMINISTRATIVO:

I - Os cargos do quadro de profissionais do Magistério da educação Básica Municipal, disposto no ANEXO I e II desta Lei, são estruturados por classes, indicadas por letras maiúsculas, conforme a formação acadêmica exigida, e constituem a linha horizontal de promoção.

§1º Diretor Escolar, conforme tipologia da escola: A, B e C.

Classe A – Classificação até 125 alunos

Classe B- Classificação de 126 até 200 alunos

Classe C – Classificação de 201 até 400 alunos

§2º Vice- Diretor Escolar, conforme tipologia da escola: B e C.

Classe B- Classificação de 126 até 200 alunos

Classe C – Classificação de 201 até 400 alunos

§3º Professor da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano):

I – Classe A – Formação em nível de ensino médio completo, com diploma de magistério (curso normal), para docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade (1º ao 5º ano);

II – Classe B – conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 80 (oitenta) a 180 (cento e oitenta) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05. Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000

Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

III – Classe C – nível superior, em curso de licenciatura de graduação, oferecido por universidade e/ou institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

IV – Classe D – Segunda Graduação em Licenciatura; compatível com a área de atuação;

V – Classe E – conclusão de Pós-graduação, a título de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/ 660(seiscentos e sessenta) horas;

VI – Classe F – conclusão de Curso de Mestrado em qualquer área da educação;

VII – Classe G – conclusão de Curso de Doutorado em qualquer área da educação.

§4º Professor Eventual

I - Classe A – Formação em nível de ensino médio completo, com diploma de magistério (curso normal), para docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º);

II - Classe B – Conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

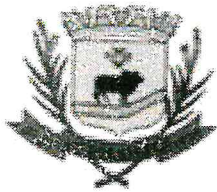
III - Classe C - Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena completo, compatível com a sua área de atuação;

IV - Classe D – Segunda graduação em Licenciatura completa compatível com a área de atuação;

V – Classe E – conclusão de Pós-graduação, a título de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/ 660(seiscentos e sessenta) horas;

VI - Classe F - Conclusão de curso de mestrado em qualquer área da educação;

VII - Classe G - Conclusão de curso de doutorado em qualquer área da educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Praça Vereador Fernando Silva Melo, nº 05, Centro,
Veríssimo-MG. CEP: 38.150-000
Telefax (34) 3323-1166 / E-mail: cv.verissimo@hotmail.com

§5º Cuidador Infantil:

- I – Classe A – nível médio, na modalidade Normal;*
- II – Classe B – conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80(oitenta) a 180(cento e oitenta) horas;*
- III – Classe C – nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, oferecido por universidade e/ou institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;*
- IV – Classe D – Segunda graduação completa compatível com a área de atuação*
- V – Classe E – Conclusão de pós-graduação, Lato-sensu, com carga horária de 360 (Trezentos e sessenta) horas/ 660 (seiscentos e sessenta) horas;*
- VI - Classe F - Conclusão de curso de mestrado em qualquer área da educação;*
- VII - Classe G - Conclusão de curso de doutorado em qualquer área da educação*

§6º Especialista: Supervisão, Coordenação, Orientação e Gestão

- I – Classe A – nível superior, em curso de licenciatura de graduação, oferecido por universidade e/ou institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;*
- II – Classe B – conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 80 (oitenta) a 180 (cento e oitenta) horas;*
- III – Classe C – Segunda graduação*
- IV – Classe D – Conclusão de pós-graduação, Lato-sensu, com carga horária de 360 (Trezentos e sessenta) horas/ 660 (seiscentos e sessenta) horas;*
- V - Classe E - Conclusão de curso de mestrado em qualquer área da educação;*
- VI - Classe F - Conclusão de curso de doutorado em qualquer área da educação.*